LEI MUNICIPAL Nº. 2.130, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos financeiros à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Santo Augusto/RS.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Santo Augusto, RS, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada uma, destinadas à manutenção do Convênio nº. 02/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.073 - Manutenção de Convênio com Instituições de Caráter Educacional

Elemento de Despesa: 3350/55-242 - Instituições de Caráter Assist. Cult. e Educa.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração